



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 848/2018

(INDICA AO PODER EXECUTIVO ENCAMINHANDO ANTEPROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NA COTA ÚNICA PARA PAGAMENTO A VISTA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ANO DE 2019, PARA QUE APÓS ESTUDOS O MESMO SEJA ENCAMINHADO NA FORMA DE PROJETO DE LEI PARA DELIBERAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 17 de setembro de 2018.

RODRIGO BELEZA
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NA COTA ÚNICA PARA PAGAMENTO A VISTA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) na cota única para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 17 de setembro de 2018.

RODRIGO BELEZA
VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o pagamento de contas e tributos através de parcela única, sempre foi objeto de descontos, uma vez que tal forma de prestação evita a inadimplência.

Considerando que nesse sentido, vários tributos quando pagos em parcela única, são objetos de desconto, como por exemplo, o Imposto Sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, de competência Estadual.

Por vários anos, o Poder Executivo Municipal, concedeu descontos aos contribuintes que promovessem o pagamento de IPTU em parcela única, entretanto, nos últimos anos tal desconto não é mais concedido, sendo que, esse tipo de incentivo ainda perdura em várias cidades paulistas.

Ressalta-se que vários munícipes que poderiam pagar esses tributos em parcela única e assim obter merecido desconto, os pagam de forma parcelada, uma vez que não há tal incentivo.

Assim, apresentamos a presente propositura no sentido de que o Poder Executivo, através da Secretaria competente, promova estudos no sentido de que no ano vindouro seja atribuído desconto de 10% aos contribuintes que promovam o pagamento de IPTU em parcela única.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 17 de setembro de 2018.

RODRIGO BELEZA
VEREADOR